



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA- ACADÊMICA AJUDA DE CUSTO/2021

A Secretaria Municipal de Educação, torna pública a REABERTURA de inscrições para a concessão de bolsa-acadêmica para auxílio no custeio do estudo de alunos RESIDENTES E DOMICILIADOS no Município de Colômbia que estejam matriculados em instituição de ensino superior, pública ou particular, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1.055 de 19 de fevereiro de 2.008 e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O objetivo da concessão de Bolsa-acadêmica é ajudar no custeio de mensalidades e nas despesas acadêmicas dos estudantes universitários residentes e domiciliados no município de Colômbia-SP.
- 1.2 Serão concedidas 11 (onze) ajudas de Custo no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) cada distribuídas da seguinte forma:
 - A) 6 (seis) destinadas a estudantes que efetuaram inscrição no ano de 2.020 e não foram ainda contemplados
 - B) 5 (seis) destinadas a novos cadastros.
- 1.3 Caso não sejam preenchidas as vagas da modalidade 1.2-A, as vagas remanescentes irão para a modalidade 1.2-B e vice-versa

2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO, PARTICIPAÇÃO E PERMANÊNCIA DA BOLSA-ACADÊMICA

- 2.1 Poderão concorrer às vagas disponibilizadas neste Edital somente os(as)candidatos(as) que atenderem **cumulativamente** aos seguintes critérios:
 - I – esteja matriculado em instituição de ensino superior pública ou particular, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.
 - II – tenha residência no Município de Colômbia há pelo menos 03 (três) anos;
- 2.2 Os requisitos relacionados no “caput” deverão ser comprovados documentalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III- Fica garantida a ajuda de custo ao aluno acadêmico enquanto a família ou os responsáveis pelo aluno não transferir o seu domicílio residencial para outra localidade fora do município de Colômbia.

- 2.3 Em se tratando de candidato residente em Zona Rural, Acampamento ou em imóvel locado, este deverá apresentar ainda, **declaração com firma reconhecida comprovando a residência no local.**
- 2.4 Será concedido apenas um benefício para cada aluno bolsista, mediante reembolso pessoal e intransferível.
- 2.5 O aluno bolsista que já fez uso da referida ajuda de custo só poderá se inscrever caso tenha desistido ou trancado a matrícula nos primeiros 06 (seis) meses do curso.
- 2.6 A bolsa-acadêmica será concedida ao bolsista mediante apresentação junto ao Poder Executivo Municipal do boleto bancário devidamente quitado ou outro documento legítimo de quitação de mensalidade.
- 2.7 Os estudantes de universidades públicas e àqueles que aderirem ao Financiamento Estudantil (FIES) e forem beneficiários da ajuda de custo prevista na lei, estes, deverão comprovar a concessão do financiamento junto ao Departamento responsável e mensalmente comprovar frequência com documento emitido pela instituição de ensino superior.
- 2.8 A O Poder Executivo Municipal poderá revogar o benefício da ajuda de custo concedida, desde que, comprovados desvio de finalidade na aplicação dos recursos, bem como, em casos de reprovação dos alunos, por qualquer motivo, ou obtenção de 2 (duas) ou mais dependências nas matérias curriculares, salvo se o aluno comprovar justa causa. (AC) (Incluído pela Lei Municipal nº 1.238, de 2013)

3. DAS INSCRIÇÕES, DO SORTEIO E CRONOGRAMA

- 3.1 O (A) estudante fará sua inscrição exclusivamente on line na **PLATAFORMA GOOGLE FORMS** no endereço eletrônico **colombiaeduc.blogspot.com**, preencher a ficha de inscrição e anexar em cada campo os documentos solicitados. Para tanto faz-se necessário conta no Google.
- 3.2 São documentos necessários para a inscrição:
 - - Cópia do R.G;
 - - Cópia do CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- - FIES/e ou outro financiamento comprovante de concessão do mesmo;
- - Cópia de comprovante de residência;
- - Cópia do comprovante de matrícula na Instituição de Ensino Superior.

3.3 As inscrições terão início em 07 de maio de 2.021 e término em 10 de maio de 2.021.

3.4 Caso haja mais inscritos, será realizado sorteio virtual entre os inscritos em horário a ser divulgado nas redes sociais.

3.5 Do Cronograma

Evento	Data
Início da reabertura das inscrições	07 de maio / 2021
Fim das Inscrições	10 de maio / 2021
Divulgação da lista de Inscritos	12 de maio /2021
Interposição de Recurso	13 e 14 de maio / 2021
Divulgação da Lista Final de Inscritos	17 de maio /2021
Sorteio Virtual se necessário	21 de maio/2021

4. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

4.1 O(A) estudante que **NÃO** tiver seu nome publicado na lista dos(as) **inscritos**, terá um prazo de **02 (dois) dias úteis**, subsequentes ao dia da divulgação do Resultado Final para recorrer da decisão e apresentar as provas documentais necessárias para a inserção de seu nome à lista.

4.2 Os recursos deverão ser interpostos pessoalmente pelo interessado ou seu (sua) procurador (a) legal em forma de processo, anexando o **requerimento, justificativa e documentação comprobatória** .

4.3 Não caberá recurso após a divulgação do resultado final deste Edital.

4.4 A realização de inscrição em situação de **contradição, incompatibilidade ou irregularidade** com qualquer um dos requisitos, bem como sob **omissão de declarações necessárias, prestação de falsas declarações** ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má-fé, justificará:

I- Suspensão ou cancelamento imediato da ajuda de Custo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- II- Devolução da quantia recebida indevidamente;
- III- encaminhamento à Procuradoria Jurídica do município, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, citado abaixo:

“FALSIDADE IDEOLÓGICA”

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

Colômbia/SP, 06 de Maio de 2021.



Maria José da Silva
Secretária Municipal de Educação
RG: 17.887.296 SSP/SP